

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Vistos etc.

Celebrado o Contrato Administrativo nº 32/2021, cujo objeto é a locação de veículo destinado a atender o gabinete do prefeito, pela Secretaria Municipal de Administração foi solicitado o aditivo contratual para aditar prazo, considerando a necessidade da Administração Pública.

A ilustre Procuradora Geral Jurídico do Município, no exercício de seu mister, emitiu parecer jurídico opinando favoravelmente pela realização do Termo Aditivo perquirido. Isso porque a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, inciso II, permite que a Administração promova alteração nos prazos dos contratos, em se tratando de serviço de caráter contínuo, limitada, a prorrogação, a sessenta meses.

Diante disso, escorado no parecer jurídico de lavra da Dra. Nayara Caroline Carneiro de Jesus, HOMOLOGO o pedido de aditivo contratual, nos termos do parecer técnico elaborado pelo setor responsável.

Expeça-se o competente Termo Aditivo ao instrumento contratual acima referido, remetendo-o em seguida a Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouraria para que seja juntada cópia nos empenhos futuros.

Fortuna de Minas, 26 de abril de 2022.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Vistos etc.

Celebrado o Contrato Administrativo nº 32/2021, cujo objeto é a locação de veículo destinado a atender o gabinete do Prefeito, e estando tal instrumento em plena vigência, a Contratada tem dado cumprimento à suas cláusulas a tempo e modo.

Pela Contratada foi solicitado que o valor do serviço seja reajustado nos termos do item 2.3 do Contrato 32/2021 e reequilibrado, fundamentando, para tanto, o equilíbrio econômico do instrumento de contrato em referência.

A ilustre Procuradora Geral Jurídico do Município, no exercício de sue mister, emitiu parecer jurídico opinando favoravelmente pela majoração do preço do serviço, com fulcro no art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93, que permite à Administração Municipal balancear financeiramente o instrumento de contrato, desde que devidamente justificado.

Diante disso, escorado no parecer jurídico, de lavra da Dra. Nayara Caroline Carneiro de Jesus, **HOMOLOGO** o pedido de majoração de preço, readequando, o valor dos itens a partir desta data conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (R\$)	PREÇO REEQUILIBRADO (R\$)
01	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO SEMINOVO DE REPRESENTAÇÃO, FLEX 1.8, ANO MÍNIMO 2019, TIPO SUV, 4 PORTAS, COMPLETO	R\$ 2.400,00	R\$ 3.100,00

Expeça-se o competente Termo Aditivo ao instrumento contratual acima referido, remetendo-o em seguida à Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouraria para que seja juntado cópia nos empenhos futuros.

Fortuna de Minas, 28 de abril de 2022.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE
OUTRO, GUILHERME BRAGA DAVID RUAS
LOCADORA DE VEÍCULOS.**

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ nº 18.116.145/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Cláudio Garcia Maciel, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Fortuna de Minas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ nº 21.271.338/0001-58, neste ato representada por Guilherme Braga David Ruas, inscrito no CPF nº 044.301.026-94, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 18/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, resolveram alterar o seguinte contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Item 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.1 O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) referente à locação mensal, estimando-se um valor anual de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quarta do Contrato passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá duração até 30/04/2023.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Locatário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditamento encontra respaldo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.



CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas, 28 de abril de 2022.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

GUILHERME BRAGA DAVID Assinado de forma digital por GUILHERME
BRAGA DAVID RUAS:04430102694
RUAS:04430102694 Dados: 2022.04.29 15:41:19 -03'00'
GUILHERME BRAGA DAVID RUAS
LOCADORA DE VEÍCULOS
CNPJ: 21.271.338/0001-58

Testemunhas:


CPF N°: 114.721.656-83


CPF N°: 209.865.726-09

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 29 / 04 / 2022



Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo



Assinatura

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 032/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

**CONTRATADO: GUILHERME BRAGA DAVID RUAS LOCADORA DE
VEÍCULOS**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER O GABINETE DO
PREFEITO.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

**ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ
30/04/2023 E REAJUSTAR VALOR MENSAL PARA R\$ 3.100,00.**

PUBLICADO EM: 29/04/2022

**LOCAL DE PUBLICAÇÃO: NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA,
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 815/2007**


**FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO**